ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 027/2018.

Processo Administrativo nº 109/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de

exames laboratoriais. Tipo: Menor Preço Global. Sistema: Registro de Preços.

Cidade Encanto =

Forma de Execução: Empreitada por preço global.

Data e horário para a entrega de envelopes: 30 de agosto de 2018, às 09h00min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 30 de agosto de 2018, às 09h00min.

DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 09h00min do dia 30 de agosto de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, n° 329 - centro será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames laboratoriais. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Lei Municipal 1.134 de 11 de novembro de 2005 e pelos Decretos n°. 877 de 04 de julho de 2007 e nº. 1.232 de 25 de Setembro de 2013, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

A presente licitação destina-se a atender o Departamento Municipal de Saúde.

I - DOS ESCLARECIMENTOS:

a) QUANTO A NÃO RESERVA DE COTAS AS ME E EPP.

a) Tendo em vista que o orçamento da presente licitação estima os gastos com a presente contratação em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não será destinada exclusivamente as MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS – MEI, E por ser o objeto de natureza indivisível também não será reservado cota de participação, nos termos que determina o artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

b) A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até as às 09h00min do dia 30 de agosto de 2018, devendo os mencionados documentos serem protocolados na secretaria da administração.

III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO.

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

a) A sessão do Pregão se iniciará às 09h00min do dia 30 de agosto de 2018 e será conduzido pelo Pregoeiro MARCIO JÁCOMO BEFFA com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores TATIANI APARECIDA CORRÊA, AMANDA ORIHASHI SILVESTRE, EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA e MARCUS FELIPE LIVRARI.

IV- DA PUBLICIDADE

a) O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de Circulação regional e no D.O.E. nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, assim como no átrio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço eletrônico http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br sendo que o Edital completo estará disponível no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preambulo deste edital.

V- DO LOCAL, DIAS E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

a) De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou por solicitação encaminhada via e-mail ao endereço <u>licitação@ribeiraodosul.sp.gov.br</u> ou ainda por download no endereço eletrônico http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br

VI- DOS ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:

- **a)** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial em epigrafe.
- **b)** As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverão ser formulados por escrito e protocolado na secretaria da administração no endereço supracitado no preambulo deste edital.
- c) As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- **d)** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente ato convocatório e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimentos das propostas.
- e) Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **f)** A entrega dos documentos de credenciamento e envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- g) Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **a)** O sistema de registro de preços não obriga a contratação das quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades;
- **b)** O registro formalizado na Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame terá **validade de 06 (seis) meses**, a partir da sua Homologação.
- c) Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- **d)** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- e) O gerenciador da Ata de Registro de Preços de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- **f)** Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequálo aos níveis definidos no subitem anterior.
- **g)** Caso o prestador de serviços não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- h) Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da Ata de Registro de Preços, promovendo a contratação por outros meios licitatórios.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames laboratoriais, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

_{Igina}4/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- **2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.3.** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Contas;
- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- 2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO - E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, na forma do modelo abaixo:

REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO
A empresa
Para tanto, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 027/2018, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
(local), em de de 2018.

5/40

Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura do representante legal Nome do representante legal RG do representante legal

- **3.1.2.** O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- **a)** Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **b)** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.1.3. <u>COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,</u> <u>MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.</u>

3.1.3.1. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.brna forma que prescreve o art. 3°, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

3.1.3.2. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; e,
- **b)** Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E POR SEU CONTADOR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
(local), em de de 2018
A empresa
não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direitos previstos na supracitada legislação, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 027/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Assinatura do representante le	egal
Assinatura do Contador da En Nome do Contador da empres	•
Nº do CRC/ do Contador	a.

- **3.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO:** As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:
- a) Tratando-se de <u>Representante Legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO.
- **3.2.1.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificarse exibindo documento oficial que contenha foto.
- a) Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- **3.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de

ESTADO DE SÃO PAULO

interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- **3.5.** O credenciamento se dará até às 09h00min do dia 30 de agosto de 2018, observado que encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- **3.6.** Não atendido os requisitos de credenciamento, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1.** A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.
- **4.2.** Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.
- **4.3.** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

- CNPJ:
- **4.4.** Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
- **4.4.1.** Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **4.5.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- **4.6.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).
- 4.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 16h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

- **5.1.** O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **5.2.** Deverão estar consignados na proposta:
- **5.2.1.** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante e data;
- **5.2.2.** Preços dos itens (em algarismos) e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária:
- **5.2.3.** Indicação de marca e modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados:
- **5.2.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.2.5.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- **5.2.6.** Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital:
- **5.2.7.** Declaração impressa na proposta de que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- **5.2.8.** Declaração impressa na proposta de que está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irreajustáveis;
- **5.2.9.** Declaração impressa na proposta, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **5.3.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **5.4.** Fica obrigatório a empresa participante cotar todos os itens descritos no Anexo I deste edital, sendo que o não cumprimento dessa obrigação acarretará na desclassificação da proposta.
- **5.5**. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- **5.6.** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- **5.7.** Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.7.1. Para a formulação da proposta deverá a licitante observar os valores médios de cada item, sob pena de desclassificação da proposta, a medida visa evitar o que costumeiramente se conhece como jogo de planilhas.
- **5.8.** A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.
- **5.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- **5.10.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
- **5.11.** Preferencialmente a administração solicita que a proposta de preços seja previamente elaborada/digitada em meio eletrônico (arquivo eletrônico) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, e trazida e mídia eletrônica para ser recepcionada pelo sistema eletrônico de compras da Prefeitura Municipal. O arquivo contendo a mídia será encaminhado por e-mail para cada licitante devendo ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.1.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **6.1.1.2.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,
- **6.1.1.3.** Para comprovação da habilitação jurídica dos Microempreendedores Individuais, bastará à apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http:// www.portaldoempreendedor.gov.br na forma do art. 3°, IX, da Resolução n° 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios CGSIM.
- 6.1.1.4. Os documentos de habilitação jurídica (6.1 e subitens) não precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

- **6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**.
- **6.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **6.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais **(CND-Federal).**
- **6.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei **(CND-Estadual)**.
- **6.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários** (**CND-Municipal**).
- **6.1.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

ágina 11/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; necessariamente em nome do licitante, <u>no(s) qual(ais) se comprove(m)</u>, no mínimo a prestação de serviços compatíveis com a da presente licitação.

*preferencialmente para fins de celeridade na análise dos documentos solicita-se que a licitante identifique no seu acervo através de grifos ou marca texto o item que comprova a aptidão técnica.

- (1) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: razão social, CNPJ e endereço da empresa Atestante; bem como especificações e quantitativo dos produtos fornecidos.
- (2) Não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.
- **6.1.5.2.** O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item "6.1.4.1", deve estar preferencialmente em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.
- **6.1.5.3.** O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do pregoeiro serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.
- **6.1.5.4.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.6.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma do modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO						
A empresa	(nome), inscrita no					
CNPJ sob nº	, sediada na Rua					
, nº, bairro	, cidade					
, estado de	, por seu					
representante legal	(nome completo), RG nº					
DECLARA que:						
a) inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas.						



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) não ha participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.
- c) que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.
- d) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
- e) que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- f) que não está inserida no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- g) que não está inserida no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- h) que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta Comercial e Contrato Administrativo. e,

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

	(local), em de	de 2018.
_	Assinatura do representante legal Nome do representante legal RG do representante legal	

- **6.1.6.2.** Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- **6.1.6.3.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **6.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio observado o disposto no item "4.6.1" deste Edital.
- **6.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **6.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.2.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.2.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- **6.2.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **6.2.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item "3.1" deste Edital.
- **7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- **7.3.1.** Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o resultado obtido com a totalização dos preços ofertados para os itens. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - **a)** Cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital.
 - b) Que os preços dos itens estejam acima do valor médio unitário estabelecido neste edital, à medida visa evitar o conhecido "jogo de planilhas".
 - **c)** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.
 - d) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
 - e) Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá a seu critério dar por encerrado o certame ou aplicar por analogia o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1**. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- **7.6.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- **7.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor. Observado que em caso de empate das propostas, a ordem de lances será a ordem de cadastro no sistema LICITAMAP (Sistema eletrônico utilizado pelo município para a execução do pregão).
- **7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, abaixo estabelecida, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.
- 7.7.1. A redução mínima entre lances, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- **7.7.2.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global.
- **7.8**. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.12.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Município, juntada aos autos.
- **7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 7.16 deste Edital.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **7.14.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.
- **7.15.** Analisadas todas as ofertas, em não se obtendo um preço aceitável o pregoeiro fracassará o item.

7.16. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE.

- **7.16.1.** Depois de classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise dos documentos de habilitação dos licitantes.
- **7.16.2.** O Pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
- **7.16.2.1.** Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.1.2.1 a 6.1.2.6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **7.17.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, os requisitos do Edital, sendo então a licitante declarada vencedora.
- **7.18.** As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital na legislação.
- **7.19.** Todos os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- **7.20.** O Pregoeiro poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de um dos envelopes.
- **7.21.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento ou disponíveis por meio eletrônico.
- **7.22.** A licitante habilitada nas condições do subitem 7.16.2.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município.
- **7.22.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- **7.22.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **7.22.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.
- **7.23.** Não havendo interposição de recurso ou decididos os eventualmente formulados, pela autoridade competente, o senhor pregoeiro, adjudicará o objeto a licitante habilitada, que será convocado para assinar o contrato decorrente da licitação.
- **7.24.** Os envelopes fechados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, por 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela licitante habilitada.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Serão admitidos recursos, após declarado(s) o(s) vencedor(es), cuja intenção deverá ser feita imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, a partir do que será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes intimados à formulação das contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente.
- **8.1.1.** O prazo de 03 (três) dias para a apresentação de contrarrazões ao recurso, a que alude o subitem anterior, é comum aos demais licitantes.
- **8.1.2.** Os recursos/razões devem ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados na secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, n° 329— Centro, no horário normal de expediente (das 08:00 as 11:00 e das 12:30 as 17:00), observado que não havendo expediente no último dia do prazo este prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.
- **8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora
- **8.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.
- **8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da licitação constará da respectiva ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes, onde também serão registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, justificativas de eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade, classificação ou desclassificação de propostas e habilitação ou



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras circunstâncias a critério dele.

- **9.2.** O objeto deste Pregão será pelo pregoeiro adjudicado pelo Menor Preço Global a licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela Prefeita Municipal.
- **9.3.** Adjudicado o objeto a licitante vencedora o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal para análise da regularidade do procedimento, a quem compete a homologação do certame, cuja decisão será publicada no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.
- **10.2.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **10.3.** O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, podendo a critério e conveniência da administração, ser prorrogado, limitada a duração total a 12 (doze) meses contados a partir da publicação da respectiva Ata.
- **10.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;
- **10.5.** Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;
- **10.6.** Colhidas as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.
- **10.7.** A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **10.8.** A(s) DETENTORA(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- **10.9.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do município e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, e a respectiva Nota de Empenho;
 - (a) A DETENTORA deverá retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido no termo de referência anexo a este edital;
 - (b) A expedição da Autorização de Fornecimento fica condicionada a atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
 - (c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a DETENTORA estará dispensada de atualizá-las.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **10.10.** A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar a Autorização de Fornecimento no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.
- **10.11.** Constituem também condições para a celebração das contratações em casos de recuperação judicial ou extrajudicial:
 - (a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - (b) <u>Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:</u> apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente na forma constante do Termo de Referência Anexo deste Edital.

12. SANÇÕES

- **12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **12.2.** A(s) DETENTORA(s) total ou parcialmente inadimplente, serrão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- **12.2.1.** ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de fornecimento de produtos em desacordo com o pactuado, que não resulte prejuízo para a administração.
- **12.2.2.** MULTA, nos seguintes nas seguintes hipóteses:
 - (a) De 33% (trinta e três por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município;
 - (b) De 10% (dez por cento) do valor total dos itens constantes da autorização de fornecimento, por atraso injustificado dos prazos da prestação do serviços registrado;
 - (c) De 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer condição estipulada neste Edital e na Ata de Registro de Preços, não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
 - (d) De 33% (trinta e três por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela inexecução total da Ata, podendo ainda independentemente da aplicação da multa aplicar as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- **12.3.** Será considerado para fins de aplicação de sansões:



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- (a) <u>ATRASO INJUSTIFICADO</u>: O retardamento na entrega dos resultados superior a 01 (um) dia da data pactuada para a entrega dos resultados.
- (b) <u>ATRASO JUSTIFICADO</u>: O retardamento na entrega do resultado na data pactuada para a entrega do resultado, quando comprovada a impossibilidade de entrega devido a caso fortuito ou de força maior, ou outros motivos relevantes a critério da administração.
- (c) INEXECUÇÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a recusa injustificada em retirar a autorização de fornecimento no prazo marcado; a ocorrência de 10 (dez) atrasos injustificados de entrega, durante a vigência da ata.
- **12.4.** O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- **12.5.** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.
- **12.6.** As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- **13.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - (d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
 - (e) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
 - (f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.
- **13.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR.

- **14.1.** As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente e futuro do órgão requisitante vez que a presente licitação é pelo sistema de registro de preços.
- **14.2.** A estimativa de preços desta licitação orçada pela Administração é a que segue:





ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	Unid.	Valor Médio da Unidade	Quant.	Valor Total Estimado
1	17-ALFA HIDROXIPRO GESTERONA	Unid.	R\$ 11,71	6	R\$ 70,26
2	ACIDO URICO	Unid.	R\$ 2,84	900	R\$ 2.553,00
3	ALDOLASE	Unid.	R\$ 3,99	3	R\$ 11,96
4	ALFA-1 - GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	Unid.	R\$ 9,08	6	R\$ 54,46
5	ALFA-FETOPROTEINA	Unid.	R\$ 20,07	6	R\$ 120,44
6	ALUMINIO	Unid.	R\$ 33,46	6	R\$ 200,78
7	AMILASE	Unid.	R\$ 4,31	72	R\$ 310,08
8	ANDROSTENEDIONA	Unid.	R\$ 18,76	6	R\$ 112,54
9	ANTIBIOGRAMA	Unid.	R\$ 8,64	168	R\$ 1.452,08
10	ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	Unid.	R\$ 20,22	6	R\$ 121,30
11	ANTI-SM	Unid.	R\$ 21,20	6	R\$ 127,18
12	ANTI-SS-A (RO)	Unid.	R\$ 19,84	6	R\$ 119,04
13	ANTI-SS-B (LA)	Unid.	R\$ 19,84	6	R\$ 119,04
14	ANTITIREOGLOBINA	Unid.	R\$ 20,60	36	R\$ 741,48
15	ASLO ANTIESTREPTOLISINA O	Unid.	R\$ 4,91	48	R\$ 235,84
16	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Unid.	R\$ 3,28	6	R\$ 19,66
17	BETA HCG QUALITATIVO	Unid.	R\$ 10,12	48	R\$ 485,60
18	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES	Unid.	R\$ 2,80	144	R\$ 403,20
19	CA 125	Unid.	R\$ 18,15	36	R\$ 653,40
20	CALCIO IONIZAVEL	Unid.	R\$ 4,83	36	R\$ 174,00
21	CALCIO	Unid.	R\$ 3,52	240	R\$ 844,00
22	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	Unid.	R\$ 3,47	24	R\$ 83,20
23	CARBAMAZEPINA	Unid.	R\$ 21,50	24	R\$ 516,08
24	CEA (CARCINOEMBRIONARIO)	Unid.	R\$ 16,02	24	R\$ 384,40
25	CHAGAS	Unid.	R\$ 13,02	120	R\$ 1.562,80
26	СНИМВО	Unid.	R\$ 12,63	12	R\$ 151,52
27	CICLOSPORINA	Unid.	R\$ 64,29	6	R\$ 385,74
28	CITOMEGALOVIRUS IGG	Unid.	R\$ 13,13	120	R\$ 1.576,00
29	CITOMEGALOVIRUS IGM	Unid.	R\$ 13,20	120	R\$ 1.584,00
30	CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	Unid.	R\$ 71,56	6	R\$ 429,34
31	CLEARANCE DE CREATININA	Unid.	R\$ 4,72	24	R\$ 113,36
32	COBRE	Unid.	R\$ 10,21	12	R\$ 122,56
33	COLESTEROL HDL	Unid.	R\$ 5,06	2100	R\$ 10.619,00
34	COLESTEROL LDL	Unid.	R\$ 5,06	2100	R\$ 10.619,00
35	COLESTEROL TOTAL	Unid.	R\$ 4,87	2100	R\$ 10.234,00
36	COLINESTERASE	Unid.	R\$ 4,63	6	R\$ 27,78
37	COMPLEMENTO C3	Unid.	R\$ 19,68	6	R\$ 118,10
38	COMPLEMENTO C4	Unid.	R\$ 19,68	6	R\$ 118,10
39	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Unid.	R\$ 4,81	360	R\$ 1.730,40
40	CORTISOL	Unid.	R\$ 12,16	24	R\$ 291,92
41 42	CREATINOEOSEOOLIINASE (CDK)	Unid.	R\$ 2,78	1640	R\$ 4.564,67
43	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇAO MB	Unid. Unid.	R\$ 8,45 R\$ 4,67	240 48	R\$ 2.028,80 R\$ 224,16
44	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇAO	Unid.	R\$ 6,65	1200	R\$ 7.976,00
45	CURVA GLICEMICA	Unid.	R\$ 18,09	36	R\$ 651,24
46	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Unid.	R\$ 12,27	24	R\$ 294,56
47	DENGUE IGG	Unid.	R\$ 39,78	24	R\$ 954,64
48	DENGUE IGM	Unid.	R\$ 34,22	24	R\$ 821,36
49	DESIDROGENASE LATICA LDH	Unid.	R\$ 4,79	120	R\$ 574,80
50	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Unid.	R\$ 10,48	48	R\$ 502,88
51	EPSTEIN-BARR IGG	Unid.	R\$ 18,60	6	R\$ 111,62
52	EPSTEIN-BARR IGM	Unid.	R\$ 18,60	6	R\$ 111,62
	ERITOGRAMA	Unid.	R\$ 3,28	24	R\$ 78,72





ESTADO DE SÃO PAULO

54	ESPERMOGRAMA	Unid.	R\$ 13,81	24	R\$ 331,44
55	ESTRADIOL	Unid.	R\$ 18,64	48	R\$ 894,72
56	ESTRIOL	Unid.	R\$ 14,08	24	R\$ 338,00
57	ESTRIOL	Unid.	R\$ 14,06 R\$ 14,04	48	R\$ 673,76
58	EXAME A FRESCO			24	
59		Unid.	R\$ 3,87	72	R\$ 92,80
	FATOR ANTINUCLEAR FAN	Unid.	R\$ 21,91		R\$ 1.577,28
60	FATOR REUMATOIDE	Unid.	R\$ 8,07	120	R\$ 968,40
61	FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Unid.	R\$ 5,97	120	R\$ 716,80
62	FENITOINA	Unid.	R\$ 36,40	121	R\$ 4.404,80
63	FENOBARBITAL	Unid.	R\$ 17,12	12	R\$ 205,40
64	FERRITINA	Unid.	R\$ 19,53	240	R\$ 4.688,00
65	FERRO SERICO	Unid.	R\$ 5,72	240	R\$ 1.373,60
66	FIBRINOGENIO	Unid.	R\$ 7,13	24	R\$ 171,20
67	FOLATO	Unid.	R\$ 18,21	24	R\$ 436,96
68	FOSFATASE ALCALINA	Unid.	R\$ 3,78	184	R\$ 695,52
69	FOSFORO	Unid.	R\$ 3,52	120	R\$ 422,00
70	FSH FOLICULO-ESTIMULANTE	Unid.	R\$ 12,48	48	R\$ 598,88
71	FTA-ABS IGG	Unid.	R\$ 11,82	12	R\$ 141,88
72	FTA-ABS IGM	Unid.	R\$ 11,82	12	R\$ 141,88
73	GAMA GT	Unid.	R\$ 5,68	360	R\$ 2.044,80
74	GASOMETRIA ARTERIAL	Unid.	R\$ 16,63	12	R\$ 199,52
75	GLICOSE	Unid.	R\$ 3,21	2100	R\$ 6.734,00
76	GLICOSE APÓS SOBRECARGA	Unid.	R\$ 11,16	48	R\$ 535,84
77	GRUPO ABO	Unid.	R\$ 5,75	120	R\$ 690,40
78	HEMOCULTURA	Unid.	R\$ 16,61	24	R\$ 398,64
79	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unid.	R\$ 12,50	480	R\$ 5.998,40
80	HEMOGRAMA	Unid.	R\$ 7,52	2440	R\$ 18.356,93
81	HEPATITE A (HAV-IGG)	Unid.	R\$ 20,51	24	R\$ 492,16
82	HEPATITE A (HAV-IGM)	Unid.	R\$ 20,51	24	R\$ 492,16
83	HEPATITE B (ANTI-HBE)	Unid.	R\$ 20,51	24	R\$ 492,16
84	HEPATITE B (ANTI-HBS)	Unid.	R\$ 20,51	72	R\$ 1.476,48
85	HEPATITE B (ANTI-1183)	Unid.	R\$ 20,51	72	
					R\$ 1.476,48
86	HEPATITE C (ANTI-HCV)	Unid.	R\$ 20,51	120	R\$ 2.460,80
87	HIV-1 + HIV-2 ELISA	Unid.	R\$ 18,22	48	R\$ 874,72
88	IMUNOGLOBINA	Unid.	R\$ 16,76	48	R\$ 804,48
89	INSULINA	Unid.	R\$ 11,89	12	R\$ 142,64
90	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	Unid.	R\$ 19,44	48	R\$ 933,12
91	LIPASE	Unid.	R\$ 4,27	48	R\$ 205,12
92	LIPIDIOS TOTAIS E FRAÇOES	Unid.	R\$ 3,27	48	R\$ 157,12
93	LITIO	Unid.	R\$ 4,27	12	R\$ 51,28
94	MAGNESIO	Unid.	R\$ 3,36	144	R\$ 483,36
95	MICROALBUNINA NA URINA	Unid.	R\$ 11,66	84	R\$ 979,16
96	MUCO-PROTEINAS	Unid.	R\$ 4,57	24	R\$ 109,76
97	PARASITOLOGICO COPROLOGICO	Unid.	R\$ 4,88	280	R\$ 1.366,40
	FUNCIONAL				
98	PARATORMONIO	Unid.	R\$ 43,46	12	R\$ 521,52
99	PEPTIDIO C	Unid.	R\$ 19,93	24	R\$ 478,24
100	PESQUISA DE BARR	Unid.	R\$ 4,16	24	R\$ 99,76
101	PESQUISA DE CELULAS LE	Unid.	R\$ 8,06	36	R\$ 290,04
102	PESQUISA DE SANGUE OCULTO COM	Unid.	R\$ 5,16	120	R\$ 619,20
	DIETA				, -
103	POTASSIO	Unid.	R\$ 2,96	1144	R\$ 3.382,43
104	PROGESTERONA	Unid.	R\$ 17,36	48	R\$ 833,12
105	PROLACTINA	Unid.	R\$ 16,44	36	R\$ 591,84
106	PROTEINA C REATIVA	Unid.	R\$ 3,91	144	R\$ 563,04
107	PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Unid.	R\$ 4,58	24	R\$ 110,00
108	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	Unid.	R\$ 2,94	72	R\$ 211,68
100	I NOTEINAO TOTAIO ET NAÇOEO	Jiliu.	ι νψ ∠,∂+	12	1 (Ψ Δ 1 1,00



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

109	PROVA DO LAÇO	Unid.	R\$ 6,04	120	R\$ 724,40	
110	PSA ANTIGENO PROSTATICO	Unid.	R\$ 20,05	420	R\$ 8.419,60	
	ESPECIFICO		,		,	
111	RETICULOCITOS	Unid.	R\$ 4,53	48	R\$ 217,28	
112	RETRAÇAO DO COAGULO	Unid.	R\$ 4,19	120	R\$ 503,20	
113	RUBEOLA IGG	Unid.	R\$ 20,35	120	R\$ 2.442,00	
114	RUBEOLA IGM	Unid.	R\$ 20,35	120	R\$ 2.442,00	
115	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	Unid.	R\$ 6,71	48	R\$ 322,08	
116	SODIO	Unid.	R\$ 3,42	1144	R\$ 3.916,29	
117	T3 TOTAL TRIIODOTIRONINA	Unid.	R\$ 11,83	24	R\$ 284,00	
118	T4 INDICE DE TIROXINA	Unid.	R\$ 16,06	48	R\$ 770,88	
119	T4 LIVRE TIROXINA LIVRE	Unid.	R\$ 15,96	480	R\$ 7.659,20	
120	T4 TOTAL TIROXINA	Unid.	R\$ 12,62	120	R\$ 1.514,00	
121	TEMPO DA TROMBOPLASTINA	Unid.	R\$ 8,99	24	R\$ 215,68	
	PARCIAL ATIVADA TTPA					
122	TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINA	Unid.	R\$ 5,65	48	R\$ 271,20	
	TAP					
123	TEMPO DE COAGULAÇAO	Unid.	R\$ 5,65	120	R\$ 678,00	
124	TEMPO DE SANGRAMENTO	Unid.	R\$ 5,65	120	R\$ 678,00	
125	TIREGLOBINA	Unid.	R\$ 19,73	48	R\$ 946,88	
126	TGO TRANSAMINASE GLUTAMICO-	Unid.	R\$ 3,89	2120	R\$ 8.239,73	
	OXALACETICA					
127	TGP TRANSAMINASE GLUTAMICO-	Unid.	R\$ 3,89	2120	R\$ 8.239,73	
	PIRUVICA					
128	TOXOPLASMOSE IGG	Unid.	R\$ 20,77	172	R\$ 3.573,01	
129	TOXOPLASMOSE IGM	Unid.	R\$ 20,95	172	R\$ 3.603,40	
130	TRANSFERRINA	Unid.	R\$ 7,12	48	R\$ 341,92	
131	TRIGLICERIDEOS	Unid.	R\$ 5,01	2100	R\$ 10.528,00	
132	TRYPANOSOMA CRUZI (POR	Unid.	R\$ 13,20	120	R\$ 1.584,00	
400	IMUNOFLUORESCENCIA)		D# 4= 00	4 4 4 9	D# 00 450 00	
133	TSH HORMONIO TIREOESTIMULANTE	Unid.	R\$ 15,39	1440	R\$ 22.156,80	
134	UREIA	Unid.	R\$ 3,61	2100	R\$ 7.574,00	
135	URINA I	Unid.	R\$ 7,74	1600	R\$ 12.389,33	
136	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	Unid.	R\$ 3,89	84	R\$ 327,04	
137	VHS VELOCIDADE DE	Unid.	R\$ 3,99	120	R\$ 479,20	
400	HEMOSSEDIMENTAÇÃO	11	D# 05 00	00	D# 0.074.07	
138	VITAMINA B12	Unid.	R\$ 25,93	80	R\$ 2.074,67	
139	VITAMINA D3	Unid.	R\$ 28,54	120	R\$ 3.424,40	
140	ZINCO	Unid.	R\$ 23,07	60	R\$ 1.384,40	
	Valor Global Estimado R\$260.946,16					

14.3. O critério de aceitabilidade das propostas é o valor médio global obtido na pesquisa de preços constante do processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2.** Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.
- **15.3.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **15.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

processo.

- **15.5.** A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **15.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **15.7.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- **15.8.** A falsidade das Declaração apresentadas neste certame caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **15.9.** A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da validade de eventuais documentos, hipótese em que ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **15.10.** Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.
- **15.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.
- **15.12.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: I (Termo de Referência); II (Modelo de Proposta Comercial); VII (Minuta de Ata de Registro de Preços).

Ribeirão do Sul, 17 de agosto de 2018.

Eliana Maria Rorato Manso Prefeita Municipal

4 3/40



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 027/2018.

Processo Administrativo nº 109/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de

exames laboratoriais. Tipo: Menor Preço Global. Sistema: Registro de Preços.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames laboratoriais, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	17-ALFA HIDROXIPRO GESTERONA	Unid.	6
2	ACIDO URICO	Unid.	900
3	ALDOLASE	Unid.	3
4	ALFA-1 - GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	Unid.	6
5	ALFA-FETOPROTEINA	Unid.	6
6	ALUMINIO	Unid.	6
7	AMILASE	Unid.	72
8	ANDROSTENEDIONA	Unid.	6
9	ANTIBIOGRAMA	Unid.	168
10	ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	Unid.	6
11	ANTI-SM	Unid.	6
12	ANTI-SS-A (RO)	Unid.	6
13	ANTI-SS-B (LA)	Unid.	6
14	ANTITIREOGLOBINA	Unid.	36
15	ASLO ANTIESTREPTOLISINA O	Unid.	48
16	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Unid.	6
17	BETA HCG QUALITATIVO	Unid.	48
18	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES	Unid.	144
19	CA 125	Unid.	36
20	CALCIO IONIZAVEL	Unid.	36
21	CALCIO	Unid.	240
22	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	Unid.	24
23	CARBAMAZEPINA	Unid.	24
24	CEA (CARCINOEMBRIONARIO)	Unid.	24
25	CHAGAS	Unid.	120
26	CHUMBO	Unid.	12
27	CICLOSPORINA	Unid.	6
28	CITOMEGALOVIRUS IGG	Unid.	120
29	CITOMEGALOVIRUS IGM	Unid.	120
30	CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	Unid.	6
31	CLEARANCE DE CREATININA	Unid.	24
32	COBRE	Unid.	12
33	COLESTEROL HDL	Unid.	2100
34	COLESTEROL LDL	Unid.	2100
35	COLESTEROL TOTAL	Unid.	2100
36	COLINESTERASE	Unid.	6





CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

37	COMPLEMENTO C3	Unid.	6
38	COMPLEMENTO C4	Unid.	6
39	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Unid.	360
40	CORTISOL	Unid.	24
41	CREATININA	Unid.	1640
42	CREATININA CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		
		Unid.	240
43	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	Unid.	48
44	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	Unid.	1200
45	CURVA GLICEMICA	Unid.	36
46	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Unid.	24
47	DENGUE IGG	Unid.	24
48	DENGUE IGM	Unid.	24
49	DESIDROGENASE LATICA LDH	Unid.	120
50	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Unid.	48
51	EPSTEIN-BARR IGG	Unid.	6
52	EPSTEIN-BARR IGM	Unid.	6
53	ERITOGRAMA	Unid.	24
54	ESPERMOGRAMA	Unid.	24
55	ESTRADIOL	Unid.	48
56	ESTRIOL	Unid.	24
57	ESTRONA	Unid.	48
58	EXAME A FRESCO	Unid.	24
59	FATOR ANTINUCLEAR FAN	Unid.	72
60	FATOR REUMATOIDE	Unid.	120
61	FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Unid.	120
62	FENITOINA	Unid.	121
63	FENOBARBITAL	Unid.	12
64	FERRITINA	Unid.	240
65	FERRO SERICO	Unid.	240
66	FIBRINOGENIO	Unid.	24
67	FOLATO	Unid.	24
68	FOSFATASE ALCALINA	Unid.	184
69	FOSFORO	Unid.	120
70	FSH FOLICULO-ESTIMULANTE	Unid.	48
71	FTA-ABS IGG	Unid.	12
72	FTA-ABS IGM	Unid.	12
73	GAMA GT	Unid.	360
74	GASOMETRIA ARTERIAL	Unid.	12
75	GLICOSE	Unid.	2100
76	GLICOSE APÓS SOBRECARGA	Unid.	48
77	GRUPO ABO	Unid.	120
78	HEMOCULTURA	Unid.	24
79	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unid.	480
80	HEMOGRAMA	Unid.	2440
81	HEPATITE A (HAV-IGG)	Unid.	24
82	HEPATITE A (HAV-IGM)	Unid.	24
83	HEPATITE B (ANTI-HBE)	Unid.	24
84		Unid.	72
85	HEPATITE B (ANTI-HBS) HEPATITE B HBSAG	Unid.	72
86	HEPATITE C (ANTI-HCV)	Unid.	120
87	HIV-1 + HIV-2 ELISA	Unid.	48
88	IMUNOGLOBINA	Unid.	48





ESTADO DE SÃO PAULO

	INIOLII INIA		40
89	INSULINA	Unid.	12
90	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	Unid.	48
91	LIPASE	Unid.	48
92	LIPIDIOS TOTAIS E FRAÇOES	Unid.	48
93	LITIO	Unid.	12
94	MAGNESIO	Unid.	144
95	MICROALBUNINA NA URINA	Unid.	84
96	MUCO-PROTEINAS	Unid.	24
97	PARASITOLOGICO COPROLOGICO FUNCIONAL	Unid.	280
98	PARATORMONIO	Unid.	12
99	PEPTIDIO C	Unid.	24
100	PESQUISA DE BARR	Unid.	24
101	PESQUISA DE CELULAS LE	Unid.	36
102	PESQUISA DE SANGUE OCULTO COM DIETA	Unid.	120
103	POTASSIO	Unid.	1144
104	PROGESTERONA	Unid.	48
105	PROLACTINA	Unid.	36
106	PROTEINA C REATIVA	Unid.	144
107	PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Unid.	24
108	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	Unid.	72
109	PROVA DO LAÇO	Unid.	120
110	PSA ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	Unid.	420
111	RETICULOCITOS	Unid.	48
112	RETRAÇÃO DO COAGULO	Unid.	120
113	RUBEOLA IGG	Unid.	120
114	RUBEOLA IGM	Unid.	120
115	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	Unid.	48
116	SODIO	Unid.	1144
117	T3 TOTAL TRIIODOTIRONINA	Unid.	24
118	T4 INDICE DE TIROXINA	Unid.	48
119	T4 LIVRE TIROXINA LIVRE	Unid.	480
120	T4 TOTAL TIROXINA	Unid.	120
121	TEMPO DA TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTPA	Unid.	24
122	TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINA TAP	Unid.	48
123	TEMPO DE COAGULAÇÃO	Unid.	120
124	TEMPO DE SANGRAMENTO	Unid.	120
125	TIREGLOBINA	Unid.	48
126	TGO TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	Unid.	2120
127	TGP TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA	Unid.	2120
128	TOXOPLASMOSE IGG	Unid.	172
129	TOXOPLASMOSE IGM	Unid.	172
130	TRANSFERRINA	Unid.	48
131	TRIGLICERIDEOS	Unid.	2100
132	TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	Unid.	120
133	TSH HORMONIO TIREOESTIMULANTE	Unid.	1440
134	UREIA	Unid.	2100
135	URINA I	Unid.	1600
136	VDRL PARA DETECÇAO DE SIFILIS	Unid.	84
137	VHS VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	Unid.	120
138	VITAMINA B12	Unid.	80
139	VITAMINA D3	Unid.	120
140	ZINCO	Unid.	60
_ , , , ,		<u> </u>	00

Cidade Encanto =

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

2. DA JUSTIFICATIVA PARA FUNDAMENTAR A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os exames de análises clínicas são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.

Destacamos que, embora os exames de análises clínicas façam parte da média complexidade, são de fundamental relevância para a qualidade da assistência prestada na atenção básica, já que muitos deles subsidiam o monitoramento da saúde da população através das Equipes de Estratégia de Saúde da Família; das Equipes de Atenção Básica e dos Programas, entre eles, Programa de Hipertensos e Diabéticos.

A contratação destes exames através de licitação é indispensável, tendo em vista que o município não dispõe de laboratório Municipal, sendo inviável sua instalação.

Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de exames.

OBJETIVO GERAL - Execução de exames de análises clínicas a serem prestados aos usuários atendidos pela rede pública municipal, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PELO REGIME GLOBAL DE CONTRATAÇÃO

A licitação deverá ser feita pelo regime global haja vista que o sistema por item se torna inviável a esta administração, pois, esta UBS não contaria com salas suficientes para disponibilizar a mais de uma empresa para realização das coletas, também a concentração dos exames em uma única empresa facilita a realização dos exames por parte dos usuários, explico, suponhamos que uma empresa vença um item para efetuar o exame de Colesterol HDL, e que outra empresa vença para efetuar o exame de Curva Glicêmica, ambos os exames são realizados por amostragem sanguínea e podem ser solicitados a um único paciente, assim caso estes exames sejam realizados por uma única empresa bastará uma única coleta, já se estes forem realizados por empresas distintas o usuário teria de realizar duas coletas, sendo perfurado mais de uma vez.

Ainda quando os exames são realizados por laboratórios distintos muitas vezes podem ocasionar atrasos nos diagnósticos de doenças cuja o tempo é precioso para o tratamento, explico, pode ocorrer de um laboratório entregar um exame e o outro entregar em data distinta o que impede que o profissional médico possa avaliar o paciente com maior agilidade causando prejuízos ao usuário, destaco que em determinadas doenças o atraso no diagnostico e no inicio do tratamento pode ser fundamental a eficiência ou não do tratamento.

Ainda importante esclarecer que os pedidos de exames realizados pelos profissionais médicos são efetuados em quase todas as hipóteses em uma única guia, de modo que se mais de um laboratório prestar serviços seria necessário que o médico perdesse



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

tempo com a expedição de inúmeros pedidos individuais, desperdiçando seu tempo precioso com tarefa de cunho administrativo, ao invés de estarem se dedicando ao atendimento dos usuários.

Por fim caso esta administração optasse pela contratação de vários laboratórios certamente haveria a necessidade de contratação de mais profissionais para a gestão deste serviço.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Será disponibilizado pelo município contratante a Contratada uma sala em sua Unidade Básica de Saúde, com espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários.
- 2. O material a ser analisado, deverá sempre que possível, ser coletado no posto de coleta disponibilizado na sede do CONTRATANTE, onde deverá o CONTRATADO, manter funcionários capacitados tecnicamente para executar tais tarefas e em quantidade que supram a demanda do período, estes prestarão também, as informações que lhe forem solicitadas a respeito da forma de coleta de material para análise, que não forem possíveis de serem coletados no posto mantido na sede do CONTRATANTE.
- 3. Para os exames que por questões técnicas seja impossível a coleta no Posto disponibilizado pelo Contratante, a Contratada deverá disponibilizar local apropriado para a coleta em local com distancia não superior a 50 quilômetros da sede do município contratante.
- 4. Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente na área rural do município.
- 5. O acompanhamento dos serviços prestados será de responsabilidade do Departamento de Saúde, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.
- Os serviços serão solicitados através de formulário próprio do Departamento Municipal de Saúde – REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro método de registro que venha à ser implantado pelo Departamento de Saúde.
- 7. Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame.
- 8. Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pelo Departamento de Saúde.
- 9. Os exames poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos.
- 10. Caberá a licitante contratada a disponibilizar materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames de análises clínicas.
- 11. São competências e/ou funções da contratada:
- a) Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- c) Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- d) Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- e) Manter registro atualizado no CNES;
- f) Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS;
- g) Atender as diretrizes o PNH Programa Nacional de Humanização.
- 12. Prazo de entrega do resultado dos exames.
- 12.1. O resultado do exame será emitido no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas contados imediatamente após a coleta do material a ser analisado e entregues ao Município de forma eletrônica ou física. Os exames solicitados com urgência terão prazo, contado da coleta do material, de 06 a 10 horas dependendo do tipo de exame para serem analisados, laudados e o resultado colocado a disposição do Município.
- 12.2. Para os exames de maior complexidade, o prazo passa a ser de 15 (quinze) dias, ou outro menor ou maior a critério da administração do município, prazo a ser pactuado caso a caso, devido as peculiaridades de cada caso.
- 12.3. Os pacientes são agendados pelo Município e a responsabilidade de confirmação da presença do paciente fica a cargo da contratada.
- 12.4. Nos casos de resultados com alteração importante a contratada deverá informar imediatamente a contratante através de e-mail a ser informado oportunamente.
- 12.5. Eventuais resultados que sejam apresentados em forma física deverão serem entregues na UBS da CONTRATANTE, sito a Rua Antônio da Palma, n° 215, Centro, Ribeirão do Sul, salvo se outro local for identificado na requisição, dentro do prazo, devendo ser elaborado protocolo de recebimento com data e hora do recebimento.
- 13. Fica ressalvado que, para os exames realizados, poderá haver indagações a qualquer tempo por profissional médico ou interessado, por qualquer meio, com vistas a obter maior esclarecimento, devendo o CONTRATADO, dentro dos princípios éticos, prestar sempre os esclarecimentos solicitados.
- 14. A licitante vencedora deve manter pelo menos um laboratório para coletas numa distancia máxima de Ribeirão do Sul de 50 (cinquenta) km, para atender os casos que se fizerem necessários.
- 15. Caberá à DETENTORA:
- 15.1. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município;
- 15.2. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 15.3. Entregar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

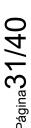
15.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado a detentora da ata por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação:
- 5.1.1. Do comprovante de recebimento dos serviços devidamente assinado pelo servidor responsável pelo recebimento e aceite, podendo este se dar por simples aceite no documento fiscal.
- 5.1.2. Da Nota Fiscal ou da Fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços prestados.

6. DO REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços ou o item em que haja pedido de reequilíbrio e iniciar outro processo licitatório.
- 6.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata de Registro de Preços.
- 6.1.3. Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 6.1.4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 6.1.5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores de serviços com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 6.1.6. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "4.1", se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 30 (trinta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização.
- 6.1.7. Os pedidos de realinhamento serão apreciados pelo setor competente do município num prazo de sete dias uteis a contar do primeiro dia útil imediatamente subsequente a data do protocolo.
- 6.1.8. Em caso de deferimento do realinhamento de preços a administração adotará



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

para fins de pagamento o valor realinhado a partir da data do deferimento do pedido.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O Município de Ribeirão do Sul designará um gestor para exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preços, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 7.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Ribeirão do Sul, 17 de agosto de 2018.

Eliana Maria Rorato Manso Prefeita Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 027/2018.

Processo Administrativo nº 109/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de

exames laboratoriais.

Tipo: Menor Preço Global. Sistema: Registro de Preços.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

A (empresa)		estabe	elecida na	cidade de	à
Rua	,n°	,inscrita	no	CNPJ/MF	sob
n°,	Inscrição	Estadual	n°	, Inscrição	Municipal
nº vem por esta apres	entar a seg	uinte Prop	osta Come	ercial a Licitaçã	ăo Pública
Pregão Presencial nº. 027/20	18 desta m	unicipalida	de, na forr	na entabulada	no edital
conforme segue:					

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	17-ALFA HIDROXIPRO GESTERONA	Unid.	6	R\$	R\$
2	ACIDO URICO		900	R\$	R\$
3	ALDOLASE		3	R\$	R\$
4	ALFA-1 - GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	Unid.	6	R\$	R\$
5	ALFA-FETOPROTEINA	Unid.	6	R\$	R\$
6	ALUMINIO	Unid.	6	R\$	R\$
7	AMILASE	Unid.	72	R\$	R\$
8	ANDROSTENEDIONA	Unid.	6	R\$	R\$
9	ANTIBIOGRAMA	Unid.	168	R\$	R\$
10	ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	Unid.	6	R\$	R\$
11	ANTI-SM	Unid.	6	R\$	R\$
12	ANTI-SS-A (RO)	Unid.	6	R\$	R\$
13	ANTI-SS-B (LA)	Unid.	6	R\$	R\$
14	ANTITIREOGLOBINA	Unid.	36	R\$	R\$
15	ASLO ANTIESTREPTOLISINA O	Unid.	48	R\$	R\$
16	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Unid.	6	R\$	R\$
17	BETA HCG QUALITATIVO	Unid.	48	R\$	R\$
18	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES	Unid.	144	R\$	R\$
19	CA 125	Unid.	36	R\$	R\$
20	CALCIO IONIZAVEL	Unid.	36	R\$	R\$
21	CALCIO	Unid.	240	R\$	R\$
22	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	Unid.	24	R\$	R\$
23	CARBAMAZEPINA	Unid.	24	R\$	R\$
24	CEA (CARCINOEMBRIONARIO)	Unid.	24	R\$	R\$
25	CHAGAS	Unid.	120	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

27 CICLOSPORINA Unid. 6 R\$ R 28 CITOMEGALOVIRUS IGG Unid. 120 R\$ R 30 CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) Unid. 120 R\$ R 31 CLEARANCE DE CREATININA Unid. 24 R\$ R 32 COBRE Unid. 2100 R\$ R 33 COLESTEROL IDL Unid. 2100 R\$ R 34 COLESTEROL IDL Unid. 2100 R\$ R 35 COLESTEROL TOTAL Unid. 2100 R\$ R 36 COLINESTERASE Unid. 6 R\$ R 37 COMPLEMENTO C3 Unid. 6 R\$ R 39 CONTAGEM DE PLAQUETAS Unid. 6 R\$ R 40 CORTISOL Unid. 24 R\$ R 41 CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) Unid. 1640 R\$	\$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$
29	\$ \$ \$ \$ \$ \$ \$
29	\$ \$ \$ \$ \$ \$ \$
30 CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) Unid. 6 R\$ R R 31 CLEARANCE DE CREATININA Unid. 24 R\$ R R 32 COBRE Unid. 12 R\$ R R 33 COLESTEROL HDL Unid. 2100 R\$ R R 34 COLESTEROL LDL Unid. 2100 R\$ R R 35 COLESTEROL TOTAL Unid. 2100 R\$ R R 35 COLESTERASE Unid. 6 R\$ R R R R R R R R R	\$ \$ \$ \$ \$ \$ \$
STATE STAT	\$ \$ \$ \$ \$ \$
32 COBRE Unid. 12 R\$ R 33 COLESTEROL HDL Unid. 2100 R\$ R 34 COLESTEROL LDL Unid. 2100 R\$ R 35 COLESTEROL TOTAL Unid. 2100 R\$ R 35 COLESTEROL TOTAL Unid. 2100 R\$ R 36 COLINESTERASE Unid. 6 R\$ R 37 COMPLEMENTO C3 Unid. 6 R\$ R 38 COMPLEMENTO C4 Unid. 6 R\$ R 39 CONTAGEM DE PLAQUETAS Unid. 360 R\$ R 40 CORTISOL Unid. 240 R\$ R 41 CREATININA Unid. 1640 R\$ R 42 CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) Unid. 240 R\$ R 43 CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇAO Unid. 48 R\$ R 44 CULTURA DE BACTERIAS PARA Unid. 48 R\$ R 46 DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) Unid. 24 R\$ R 47 DENGUE IGG Unid. 24 R\$ R 48 DESIDROGENASE LATICA LDH Unid. 24 R\$ R 50 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Unid. 24 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR IGG Unid. 24 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 24 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 24 R\$ R 57 ESTRONA Unid. 24 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 24 R\$ R 60 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 120 R\$	\$ \$ \$ \$ \$
33 COLESTEROL HDL Unid. 2100 R\$ R 34 COLESTEROL LDL Unid. 2100 R\$ R 35 COLESTEROL TOTAL Unid. 2100 R\$ R 36 COLINESTERASE Unid. 6 R\$ R 37 COMPLEMENTO C3 Unid. 6 R\$ R 38 COMPLEMENTO C4 Unid. 6 R\$ R 39 CONTAGEM DE PLAQUETAS Unid. 360 R\$ R 40 CORTISOL Unid. 24 R\$ R 41 CREATININA Unid. 1640 R\$ R 42 CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) Unid. 240 R\$ R 43 CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇAO MB Unid. 48 R\$ R 44 CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇAO Unid. 48 R\$ R 45 CURVA GLICEMICA Unid. 24 R\$ R 46 DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) Unid. 24 R\$ R 47 DENGUE IGG Unid. 24 R\$ R 48 DENGUE IGM Unid. 24 R\$ R 49 DESIDROGENASE LATICA LDH Unid. 120 R\$ R 50 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Unid. 48 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR IGG Unid. 6 R\$ R 52 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 6 R\$ R 53 ERITOGRAMA Unid. 24 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 24 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 24 R\$ R 57 ESTRONA Unid. 24 R\$ R 58 EXAME A FRESCO Unid. 24 R\$ R 60 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 52 EPSTEIN-BARR (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 54 ESPERMORANO Unid. 24 R\$ R 55 ESTRORA Unid. 24 R\$ R 56 ESTRORA Unid. 24 R\$ R 57 ESTRONA Unid. 24 R\$ R 58 EXAME A FRESCO Unid. 120 R\$ R 59 FATOR ANTINUCLEAR FAN Unid. 120 R\$ R	\$ \$ \$ \$
34 COLESTEROL LDL	\$ 2\$ 2\$ 2\$
35 COLESTEROL TOTAL Unid. 2100 R\$ R 36 COLINESTERASE Unid. 6 R\$ R 37 COMPLEMENTO C3 Unid. 6 R\$ R 38 COMPLEMENTO C4 Unid. 6 R\$ R 39 CONTAGEM DE PLAQUETAS Unid. 360 R\$ R 40 CORTISOL Unid. 24 R\$ R 41 CREATININA Unid. 1640 R\$ R 42 CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) Unid. 240 R\$ R 43 CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇAO Unid. 48 R\$ R 44 CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇAO Unid. 48 R\$ R 46 DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) Unid. 24 R\$ R 47 DENGUE IGG Unid. 24 R\$ R 48 DENGUE IGM Unid. 24 R\$ R 49 DESIDROGENASE LATICA LDH Unid. 24 R\$ R 50 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Unid. 48 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR IGG Unid. 6 R\$ R 52 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 24 R\$ R 53 ERITOGRAMA Unid. 24 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 48 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 48 R\$ R 60 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 60 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 1	\$ \$ \$
36 COLINESTERASE Unid. 6 R\$ R 37 COMPLEMENTO C3 Unid. 6 R\$ R 38 COMPLEMENTO C4 Unid. 6 R\$ R 39 CONTAGEM DE PLAQUETAS Unid. 360 R\$ R 40 CORTISOL Unid. 24 R\$ R 41 CREATININA Unid. 1640 R\$ R 42 CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) Unid. 240 R\$ R 43 CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇAO Unid. 48 R\$ R 44 CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇAO Unid. 36 R\$ R 46 DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) Unid. 24 R\$ R 47 DENGUE IGG Unid. 24 R\$ R 48 DESIDROGENASE LATICA LDH Unid. 24 R\$ R 49 DESIDROGENASE LATICA LDH Unid. 120 R\$ R 50 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Unid. 48 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR IGG Unid. 6 R\$ R 52 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 24 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 24 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 24 R\$ R 57 ESTRONA Unid. 48 R\$ R 58 EXAME A FRESCO Unid. 48 R\$ R 60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R 60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 12	\$ \$
37 COMPLEMENTO C3	\$ \$
38 COMPLEMENTO C4 Unid. 6 R\$ R 39 CONTAGEM DE PLAQUETAS Unid. 360 R\$ R 40 CORTISOL Unid. 24 R\$ R 41 CREATININA Unid. 1640 R\$ R 42 CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) Unid. 240 R\$ R 43 CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇAO MB Unid. 48 R\$ R 44 CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇAO Unid. 48 R\$ R 45 CURVA GLICEMICA Unid. 36 R\$ R 46 DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) Unid. 24 R\$ R 47 DENGUE IGG Unid. 24 R\$ R 48 DENGUE IGM Unid. 24 R\$ R 49 DESIDROGENASE LATICA LDH Unid. 120 R\$ R 50 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Unid.	\$
39	
40 CORTISOL Unid. 24 R\$ R 41 CREATININA Unid. 1640 R\$ R 42 CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) Unid. 240 R\$ R 43 CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇAO Unid. 48 R\$ R 44 CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇAO Unid. 1200 R\$ R 45 CURVA GLICEMICA Unid. 36 R\$ R 46 DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) Unid. 24 R\$ R 47 DENGUE IGG Unid. 24 R\$ R 48 DENGUE IGM Unid. 24 R\$ R 49 DESIDROGENASE LATICA LDH Unid. 120 R\$ R 50 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Unid. 48 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR IGG Unid. 6 R\$ R 52 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 6 R\$ R 53 ERITOGRAMA Unid. 24 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 24 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 24 R\$ R 57 ESTRONA Unid. 24 R\$ R 58 EXAME A FRESCO Unid. 24 R\$ R 60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R 60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R	Ά
41 CREATININA Unid. 1640 R\$ R 42 CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) Unid. 240 R\$ R 43 CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇAO MB Unid. 48 R\$ R 44 CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇAO Unid. 1200 R\$ R 45 CURVA GLICEMICA Unid. 36 R\$ R 46 DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) Unid. 24 R\$ R 47 DENGUE IGG Unid. 24 R\$ R 48 DENGUE IGM Unid. 24 R\$ R 49 DESIDROGENASE LATICA LDH Unid. 120 R\$ R 50 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Unid. 48 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR IGG Unid. 6 R\$ R 52 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 6 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Unid.	
42 CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) Unid. 240 R\$ R 43 CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇAO MB Unid. 48 R\$ R 44 CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇAO Unid. 1200 R\$ R 45 CURVA GLICEMICA Unid. 36 R\$ R 46 DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) Unid. 24 R\$ R 47 DENGUE IGG Unid. 24 R\$ R 48 DENGUE IGM Unid. 24 R\$ R 49 DESIDROGENASE LATICA LDH Unid. 120 R\$ R 50 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Unid. 48 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR IGG Unid. 6 R\$ R 52 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 6 R\$ R 53 ERITOGRAMA Unid. 24 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Uni	\$
43 CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇAO MB Unid. 48 R\$ R 44 CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇAO Unid. 1200 R\$ R 45 CURVA GLICEMICA Unid. 36 R\$ R 46 DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) Unid. 24 R\$ R 47 DENGUE IGG Unid. 24 R\$ R 48 DENGUE IGM Unid. 24 R\$ R 49 DESIDROGENASE LATICA LDH Unid. 120 R\$ R 50 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Unid. 48 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR IGG Unid. 6 R\$ R 52 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 6 R\$ R 53 ERITOGRAMA Unid. 24 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Unid. 24 R\$ R 55 ESTROIL Unid. 48	\$
43 MB Unid. 48 44 CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇAO Unid. 1200 R\$ R 45 CURVA GLICEMICA Unid. 36 R\$ R 46 DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) Unid. 24 R\$ R 47 DENGUE IGG Unid. 24 R\$ R 48 DENGUE IGM Unid. 24 R\$ R 49 DESIDROGENASE LATICA LDH Unid. 120 R\$ R 50 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Unid. 48 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR IGG Unid. 6 R\$ R 52 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 6 R\$ R 53 ERITOGRAMA Unid. 24 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 48 R\$ R	\$
44 CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇAO Unid. 1200 R\$ R 45 CURVA GLICEMICA Unid. 36 R\$ R 46 DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) Unid. 24 R\$ R 47 DENGUE IGG Unid. 24 R\$ R 48 DENGUE IGM Unid. 24 R\$ R 49 DESIDROGENASE LATICA LDH Unid. 120 R\$ R 50 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Unid. 48 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR IGG Unid. 6 R\$ R 52 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 6 R\$ R 53 ERITOGRAMA Unid. 24 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 48 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 48 R	\$
10 1200 12	
15 15 15 15 15 15 15 15	\$
46 DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) Unid. 24 R\$ R 47 DENGUE IGG Unid. 24 R\$ R 48 DENGUE IGM Unid. 24 R\$ R 49 DESIDROGENASE LATICA LDH Unid. 120 R\$ R 50 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Unid. 48 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR IGG Unid. 6 R\$ R 52 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 6 R\$ R 53 ERITOGRAMA Unid. 24 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 48 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 24 R\$ R 57 ESTRONA Unid. 48 R\$ R 59 FATOR ANTINUCLEAR FAN Unid. 72 R\$ R	
47 DENGUE IGG Unid. 24 R\$ R 48 DENGUE IGM Unid. 24 R\$ R 49 DESIDROGENASE LATICA LDH Unid. 120 R\$ R 50 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Unid. 48 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR IGG Unid. 6 R\$ R 52 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 6 R\$ R 53 ERITOGRAMA Unid. 24 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 48 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 24 R\$ R 57 ESTRONA Unid. 48 R\$ R 58 EXAME A FRESCO Unid. 24 R\$ R 59 FATOR ANTINUCLEAR FAN Unid. 120 R\$ R	\$
48 DENGUE IGM Unid. 24 R\$ R 49 DESIDROGENASE LATICA LDH Unid. 120 R\$ R 50 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Unid. 48 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR IGG Unid. 6 R\$ R 52 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 6 R\$ R 53 ERITOGRAMA Unid. 24 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 48 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 24 R\$ R 57 ESTRONA Unid. 48 R\$ R 58 EXAME A FRESCO Unid. 24 R\$ R 59 FATOR ANTINUCLEAR FAN Unid. 120 R\$ R 60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R	\$
49 DESIDROGENASE LATICA LDH Unid. 120 R\$ R 50 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Unid. 48 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR IGG Unid. 6 R\$ R 52 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 6 R\$ R 53 ERITOGRAMA Unid. 24 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 48 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 24 R\$ R 57 ESTRONA Unid. 48 R\$ R 58 EXAME A FRESCO Unid. 24 R\$ R 59 FATOR ANTINUCLEAR FAN Unid. 72 R\$ R 60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R	\$
50 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Unid. 48 R\$ R 51 EPSTEIN-BARR IGG Unid. 6 R\$ R 52 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 6 R\$ R 53 ERITOGRAMA Unid. 24 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 48 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 24 R\$ R 57 ESTRONA Unid. 48 R\$ R 58 EXAME A FRESCO Unid. 24 R\$ R 59 FATOR ANTINUCLEAR FAN Unid. 72 R\$ R 60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R	\$
51 EPSTEIN-BARR IGG Unid. 6 R\$ R 52 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 6 R\$ R 53 ERITOGRAMA Unid. 24 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 48 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 24 R\$ R 57 ESTRONA Unid. 48 R\$ R 58 EXAME A FRESCO Unid. 24 R\$ R 59 FATOR ANTINUCLEAR FAN Unid. 72 R\$ R 60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R	\$
52 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 6 R\$ R 53 ERITOGRAMA Unid. 24 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 48 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 24 R\$ R 57 ESTRONA Unid. 48 R\$ R 58 EXAME A FRESCO Unid. 24 R\$ R 59 FATOR ANTINUCLEAR FAN Unid. 72 R\$ R 60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R	\$
52 EPSTEIN-BARR IGM Unid. 6 R\$ R 53 ERITOGRAMA Unid. 24 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 48 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 24 R\$ R 57 ESTRONA Unid. 48 R\$ R 58 EXAME A FRESCO Unid. 24 R\$ R 59 FATOR ANTINUCLEAR FAN Unid. 72 R\$ R 60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R	\$
53 ERITOGRAMA Unid. 24 R\$ R 54 ESPERMOGRAMA Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 48 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 24 R\$ R 57 ESTRONA Unid. 48 R\$ R 58 EXAME A FRESCO Unid. 24 R\$ R 59 FATOR ANTINUCLEAR FAN Unid. 72 R\$ R 60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R	\$
54 ESPERMOGRAMA Unid. 24 R\$ R 55 ESTRADIOL Unid. 48 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 24 R\$ R 57 ESTRONA Unid. 48 R\$ R 58 EXAME A FRESCO Unid. 24 R\$ R 59 FATOR ANTINUCLEAR FAN Unid. 72 R\$ R 60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R	\$
55 ESTRADIOL Unid. 48 R\$ R 56 ESTRIOL Unid. 24 R\$ R 57 ESTRONA Unid. 48 R\$ R 58 EXAME A FRESCO Unid. 24 R\$ R 59 FATOR ANTINUCLEAR FAN Unid. 72 R\$ R 60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R	\$
56 ESTRIOL Unid. 24 R\$ R 57 ESTRONA Unid. 48 R\$ R 58 EXAME A FRESCO Unid. 24 R\$ R 59 FATOR ANTINUCLEAR FAN Unid. 72 R\$ R 60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R	\$
57 ESTRONA Unid. 48 R\$ R 58 EXAME A FRESCO Unid. 24 R\$ R 59 FATOR ANTINUCLEAR FAN Unid. 72 R\$ R 60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R	\$
58 EXAME A FRESCO Unid. 24 R\$ R 59 FATOR ANTINUCLEAR FAN Unid. 72 R\$ R 60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R	\$
59 FATOR ANTINUCLEAR FAN Unid. 72 R\$ R 60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R	\$
60 FATOR REUMATOIDE Unid. 120 R\$ R 61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R	\$
61 FATOR RH (INCLUI D FRACO) Unid. 120 R\$ R	\$
	\$
. 62 - EE NOTTINIA INTO IN	\$
	ιφ :\$
	ι φ :\$
	ξφ .\$
	\$
	\$
	\$
	\$
	\$
	\$
	\$
	\$ \$
75 GLICOSE Unid. 2100 R\$ R	\$ \$



ESTADO DE SÃO PAULO

76	GLICOSE APÓS SOBRECARGA	Unid.	48	R\$	R\$
77	GRUPO ABO	Unid.	120	R\$	R\$
78	HEMOCULTURA	Unid.	24	R\$	R\$
79	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unid.	480	R\$	R\$
80	HEMOGRAMA	Unid.	2440	R\$	R\$
81	HEPATITE A (HAV-IGG)	Unid.	2440	R\$	R\$
82	HEPATITE A (HAV-IGM)	Unid.	24	R\$	R\$
83			24	R\$	R\$
84	HEPATITE B (ANTI-HBE) HEPATITE B (ANTI-HBS)	Unid.	72	R\$	R\$
	HEPATITE B (ANTI-RBS)	Unid. Unid.	72	R\$	
85 86		ł		R\$	R\$
	HEPATITE C (ANTI-HCV)	Unid.	120		
87	HIV-1 + HIV-2 ELISA	Unid.	48	R\$	R\$
88	IMUNOGLOBINA	Unid.	48	R\$	R\$
89	INSULINA	Unid.	12	R\$	R\$
90	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	Unid.	48	R\$	R\$
91	LIPASE	Unid.	48	R\$	R\$
92	LIPIDIOS TOTAIS E FRAÇOES	Unid.	48	R\$	R\$
93	LITIO	Unid.	12	R\$	R\$
94	MAGNESIO	Unid.	144	R\$	R\$
95	MICROALBUNINA NA URINA	Unid.	84	R\$	R\$
96	MUCO-PROTEINAS	Unid.	24	R\$	R\$
97	PARASITOLOGICO COPROLOGICO	Unid.	280	R\$	R\$
	FUNCIONAL	Office.			
98	PARATORMONIO	Unid.	12	R\$	R\$
99	PEPTIDIO C	Unid.	24	R\$	R\$
100	PESQUISA DE BARR	Unid.	24	R\$	R\$
101	PESQUISA DE CELULAS LE	Unid.	36	R\$	R\$
102	PESQUISA DE SANGUE OCULTO COM DIETA	Unid.	120	R\$	R\$
103	POTASSIO	Unid.	1144	R\$	R\$
104	PROGESTERONA	Unid.	48	R\$	R\$
105	PROLACTINA	Unid.	36	R\$	R\$
106	PROTEINA C REATIVA	Unid.	144	R\$	R\$
107	PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Unid.	24	R\$	R\$
108	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	Unid.	72	R\$	R\$
109	PROVA DO LAÇO	Unid.	120	R\$	R\$
110	PSA ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	Unid.	420	R\$	R\$
111	RETICULOCITOS	Unid.	48	R\$	R\$
112	RETRAÇÃO DO COAGULO	Unid.	120	R\$	R\$
	,				
113	RUBEOLA IGM	Unid.	120	R\$	R\$
114	RUBEOLA IGM	Unid.	120	R\$	R\$
115	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	Unid.	48	R\$	R\$
116	SODIO	Unid.	1144	R\$	R\$
117	T3 TOTAL TRIIODOTIRONINA	Unid.	24	R\$	R\$
118	T4 INDICE DE TIROXINA	Unid.	48	R\$	R\$
119	T4 LIVRE TIROXINA LIVRE	Unid.	480	R\$	R\$
120	T4 TOTAL TIROXINA	Unid.	120	R\$	R\$
121	TEMPO DA TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTPA	Unid.	24	R\$	R\$
122	TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINA TAP	Unid.	48	R\$	R\$



Fax:

Nome: ____

E-mail pessoal: _____ E-mail institucional:

Sócio administrador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor Total					R\$ (valor por extenso)		
, , , , , , , , , ,							
140	ZINCO	Unid.	60	R\$	R\$		
139	VITAMINA D3	Unid.	120	R\$	R\$		
138	VITAMINA B12	Unid.	80	R\$	R\$		
137	VHS VELOCIDADE DE						
136	VDRL PARA DETECÇAO DE SIFILIS	Unid.	84	R\$	R\$		
135	URINA I	Unid.	1600	R\$	R\$		
134	134 UREIA Unid. 2100 R\$						
133	133 TSH HORMONIO TIREOESTIMULANTE Unid. 1440 R\$						
132 TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)		Unid.	120	R\$	R\$		
131	TRIGLICERIDEOS	Unid.	2100	R\$	R\$		
130	TRANSFERRINA	Unid.	48	R\$	R\$		
129	TOXOPLASMOSE IGM	Unid.	172	R\$	R\$		
128	TOXOPLASMOSE IGG	Unid.	172	R\$	R\$		
127	TGD TDANSAMINASE GLUTAMICO D\$						
126	TGO TRANSAMINASE GLUTAMICO. P\$						
125	TIREGLOBINA	Unid.	48	R\$	R\$		
124	TEMPO DE SANGRAMENTO	Unid.	120	R\$	R\$		
123	TEMPO DE COAGULAÇAO	Unid.	120	R\$	R\$		

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

2.2. BANCO PARA PAGAMENTO: Banconº Agência nº Conta corrente nº, 2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome: Cargo: RG nº _____ e CPF nº _____ Endereço: E-mail pessoal: E-mail institucional: 2.4. CONTATOS DA EMPRESA Telefone: (___)____

Rua Cel. Paulo Fares, 329 - Centro - Ribeirão do Sul - SP - CEP 19.930-000 Telefones: (14) 3379-1191 / 3379-1394 - Fax: (14) 3379-1191



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Outros Sócios:	
Nome:	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

(local)

- a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- **b)** Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital:
- **c)** Que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irreajustáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- **e)** Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

(100a1)	(data)
	
Assinatura e identifica	ação
(representante legal/p	procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Carg	o-Função)

(data)



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 027/2018.

Processo Administrativo nº 109/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de

exames laboratoriais.

Tipo: Menor Preço Global. Sistema: Registro de Preços.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade Pregão Presencial nº. 02 Processo Administrativo n° 109/2018. Ata de Registro de Preços Nº/20	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO SUL E A EMPRESA
Paulo Fares, n° 329, nesta cidad 46.211.702/0001-15, representado po RORATO MANSO, doravante designation de la companio de la cidad del cidad de la ci	L, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel e de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ or sua Prefeita Municipal, senhora ELIANA MARIA gnado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa CNPJ sob n.º, com sede na
, n.º	,, representada na forma de
seu contrato social pelo Sr(a.)	, RG n° e CPF n°
	ora do Pregão nº 027/2018, doravante denominada
	A resolvem firmar o presente ajuste para Registro
	8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas
regulamentares aplicáveis à espécie	e, bem como do Edital do Pregão nos autos do

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS

1.1. A detentora ficará responsável pela prestação de serviço de exames laboratoriais, pelos seguintes preços registrados:

processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$

1.2. O município não está obrigado a contratar a totalidade da quantidade estimada nesta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo a critério e conveniência da administração, ser prorrogado, limitada a duração total a 12 (doze) meses contados a partir da publicação da respectiva Ata.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES.

3.1. São condições para a prestação desta Ata de Registro de Preços aquelas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 027/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1. São obrigações da DETENTORA, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:
- a) Contratar com a Administração do MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- b) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- c) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- e) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.
- f) Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- g) Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- h) A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOMUNICIPIO

- 5.1. São obrigações do MUNICIPIO, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:
- a) Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata de registro de preços, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do(s) produto(s) por parte da DETENTORA.
- b) Assegurar à DETENTORA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, na forma estabelecida neste instrumento.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Expedir a Autorização de Fornecimento.
- d) Permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- e) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto deste edital;
- f) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os produtos objeto da presente ata de registro de preços.
- g) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor da Ata de registro de preços e/ou seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.2 O pagamento será efetuado a detentora da ata por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação:
- 6.2.1. Do comprovante de recebimento dos serviços devidamente assinado pelo servidor responsável pelo recebimento e aceite;
- 6.2.2. Da Nota Fiscal ou da Fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços prestados
- 6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- 6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.5.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, as sansões previstas no item 12 e subitens do edital do Pregão Presencial 027/2018 deste município que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 7.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 027/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 027/2018.
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

Testemunhas:

Nome: RG nº:

Nome: RG nº:

CLAUSULA NONA - FORO	
9.1. O foro competente para toda e qualq Registro de Preços é o Foro da Comarca de	•
Nada mais havendo a ser declarado, foi dad achada conforme, vai assinada pelas partes.	•
Ribeirão do Sul, de	_ de 2018.
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL Eliana Maria Rorato Manso Prefeita Municipal Contratante	
Representante legal	